



CONTRATO N.º 006/2014

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO PARA SER UTILIZADO PELO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE”.

LOCATÁRIO:

Município de Santo Antonio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, n.º 959, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR:

Rosana dos Santos, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula do RG n.º 2297505-5 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.301.471-08, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, sito a Rua Primavera, n.º 160, Bairro Jardim Bem Viver, que deverá ser utilizado como sede do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Santo Antonio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na Lei Municipal n.º 006/2001 de 29 de Janeiro de 2001, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

Rosana dos Santos



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor mensal da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.244.5009.2056-3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

07.1. O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O presente contrato de rateio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. A LOCADORA se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

Parágrafo Primeiro - O silêncio da LOCADORA ou a notificação fora do prazo acima estipulado ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

Parágrafo Segundo – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.

Resama da Santa



CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito do LOCADOR, as quais, findado o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às suas expensas.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse da LOCADORA adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retirá-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando a LOCADORA, isento de qualquer pagamento a respeito do mesmo.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização da LOCADORA, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando, o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da LOCADORA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) Observar na locação do imóvel, as Leis; regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;
- c) As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida, cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira;
- b) Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se o LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até àquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

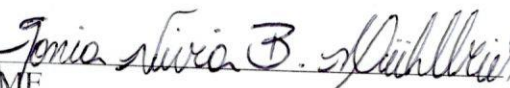
E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

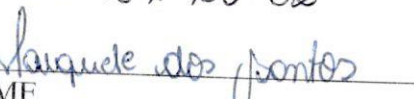
Santo Antônio do Leste/MT, 02 de janeiro de 2014.


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


ROSANA DOS SANTOS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

01) 
NOME
RG. 8.110.140-0 558-1-PR
CPF. 036.467.709-02

02) 
NOME
RG. 2458322-7 558-MT
CPF. 040.297.171-01

CORRENTES (X) - (VIII - IX)				
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	713.603,46	18.091,90	642.221,34	346.035,38
Investimentos	665.336,34	10.585,08	593.954,22	314.076,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	48.267,12	7.506,82	48.267,12	31.958,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) - (XI - XII - XIII - XIV)	665.336,34	10.585,08	593.954,22	314.076,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	119.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) - (XI - XII - XIII - XIV) + (XVI + XVII)	9.772.000,80	1.065.983,09	9.431.552,94	8.157.718,63
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-612.600,80	944.179,30	466.569,38	2.780.463,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO ANEXO DE METAS FISCAIS DADO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador: EADB0A74

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE
ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO
2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO
DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO.

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo XIV			LRF-Cidadão - 9.31-28/01/14
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS (b)	SALDO AREALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA LIQUIDADAS (d)	SALDO AREALIZAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	321.000,00	104.244,76	216.755,24
TOTAL	321.000,00	104.244,76	216.755,24
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	-104.244,76	-104.244,76
FONTE:			

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador: B7CF7CD6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011
CONTRATO Nº 01/2012
SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Município de Santo Antonio de Leverger, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a correção do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2012**. Quanto ao valor contratual, onde se lê o valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **lê-se o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalina
Código Identificador: A451F8C5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ato de homologação pregão PRESENCIAL Nº 001/2014
OBJETO: Aquisição e Instalação de Granitos e Vidros para a Escola Municipal Domingos Azzolini, conforme quantitativo, Especificações, Projetos e Planilhas, contidas no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.

Empresa:
WESLEI PAULO AFONSO
CNPJ 13.923.873/0001-18

Valor total Granitos: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Valor total Vidros: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Santo Antonio do Leste - MT, 06 de Fevereiro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador: 2568CC0D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 047/2013**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 047/2013 de 11/04/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 4 do presente contrato.
Período: de 21/01/2014 a 21/11/2014
Data de Assinatura: 21/01/2014

BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador: 3BF42FFE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antonio do

Leste/MT, sito a Rua Primavera, nº 160, Bairro Jardim Bem Viver, que deverá ser utilizado como sede do SCFV - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste/MT.
 Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014
 Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 Data de Assinatura: 02/01/2014

ROSANA DOS SANTOS
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:52D6D4D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Mão de Obra de Construção Civil para as Escolas Municipais Domingos Azzolini e Professor Vanderlei Cecatto, conforme quantitativo, Especificações, Projetos e Planilhas, contidas nos lotes no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 061/2013.

Período: de 10/01/2014 a 30/06/2014
 Valor Global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
 Data de Assinatura: 10/01/2014
 Contratado: **BRAGA & SANTOS LTDA - ME**
 Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:2ADBE764

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Mão de Obra na confecção de estruturas metálicas para as Escolas Municipais Domingos Azzolini e Professor Vanderlei Cecatto, conforme quantitativo, Especificações, Projetos e Planilhas, contidas nos lotes no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 061/2013.

Período: de 10/01/2014 a 30/06/2014
 Valor Global: R\$ 16.908,58 (dezesesseis mil, novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).
 Data de Assinatura: 10/01/2014

J. N. DE S. CRECENCIO - ME
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:FC58DEEB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Construção, das Escolas Municipais Domingos Azzolini e Professor Vanderlei Cecatto, conforme quantitativo, Especificações, Projetos e Planilhas, contidas nos lotes no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 061/2013.

Período: de 10/01/2014 a 30/06/2014
 Valor Global: R\$ 33.264,02 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 10/01/2014

BAGETTI & ZANETTE LTDA - ME
 Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 Contratante

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:B6C410E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Construção, das Escolas Municipais Domingos Azzolini e Professor Vanderlei Cecatto, conforme quantitativo, Especificações, Projetos e Planilhas, contidas nos lotes no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 061/2013.

Período: de 10/01/2014 a 30/06/2014
 Valor Global: R\$ 17.142,28 (dezesete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Data de Assinatura: 10/01/2014

Contratado: **BUSNARDO & BADOCCO LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:C2BA441C

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO V - RREO 6º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
 PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-
 DEZEMBRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 30/01/14

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53)		RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No		
			Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
a) RECEITAS PREV. RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	169.214,25	169.214,25	87.761,89	488.604,41	0,00
RECEITAS CORRENTES	169.214,25	169.214,25	87.761,89	488.604,41	0,00
Receita de Contribuições	133.563,00	133.563,00	67.915,75	409.629,20	0,00
Pessoal Civ il	133.563,00	133.563,00	67.915,75	409.438,94	0,00
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	107.963,00	133.563,00	67.725,49	407.678,52	0,00
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	25.600,00	0,00	190,26	1.760,42	0,00
Contribuição de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	190,26	0,00
Compensação Prev . entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.651,25	35.651,25	19.695,34	78.673,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	35.651,25	35.651,25	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	19.695,34	78.673,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	150,80	302,21	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	265.255,32	176.213,32	64.297,94	380.622,10	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (V)=(I+II+III+IV)	434.469,57	345.427,57	152.059,83	869.226,51	0,00
DESPA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No	Jan a Dez	Jan a